



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

Rua Dom Lino, 73 - Cunha - SP - 12.530-000 - Tel (12) - 3111 - 1359

PORTAL DA CIDADANIA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 07 /2021

PROTOCOLO

Nº 98

16 JUN 2021

Diego AS Cavalcante

CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

“Autoriza a instituição do Programa Municipal de Fornecimento de Absorventes Higiênicos no âmbito do Município de Cunha e dá outras providências.”

RONALDO CHARLES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele decreta o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Fornecimento de absorventes higiênicos as alunas das escolas públicas e as mulheres inscritas no Cadastro Social que apresentem em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - São objetivos deste Programa:

I – proporcionar o acesso a produtos de higiene as estudantes das escolas públicas municipais e as mulheres que apresentem em situação de vulnerabilidade social;

II – evitar que as estudantes se ausentem das aulas e as mulheres se ausentem dos programas sociais por falta de absorvente higiênico;

III – prevenção e riscos de doenças pela falta de higiene no período menstrual, em função do não acesso ao absorvente.

Art. 3º - Poderão ser disponibilizados absorventes higiênicos, conforme a demanda de cada área atendida, seja no âmbito da Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Assistência Social:

Parágrafo 1º - Para as estudantes terem o direito ao absorvente, a coordenadora pedagógica de cada escola municipal providenciará a avaliação de cada aluna, a fim de averiguar a situação sócio econômica.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE
CUNHA**

Rua Dom Lino, 73 - Cunha - SP - 12.530-000 - Tel (12) - 3111 - 1359

PORTAL DA CIDADANIA

Parágrafo 2º - Para as mulheres em situação de vulnerabilidade social terem o direito ao absorvente, a assistência social providenciará a da mesma avaliação de cada mulher, a fim de averiguar a situação sócio econômica.

Art. 4º - Ficam também autorizada a realização de convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos, para a consecução dos objetivos desta Lei.

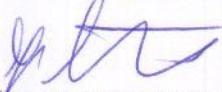
Art. 5º A distribuição de absorventes higiênicos será realizada pelas unidades da Rede Municipal de Educação e pela Rede Municipal de Assistência Social, em quantidade adequada às necessidades, ficando a critério destas a avaliação do melhor método de distribuição e fornecimento do produto higiênico, sendo vinculada a estas Secretarias as respectivas despesas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Sala das Sessões em 07 de junho de 2021.


ADEMIR SANCHES "Coelho".

VEREADOR


JOÃO BATISTA SIQUEIRA

VEREADOR



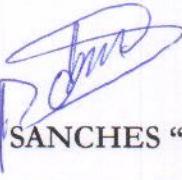
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

Rua Dom Lino, 73 - Cunha - SP - 12.530-000 - Tel (12) - 3111 - 1359
PORTAL DA CIDADANIA

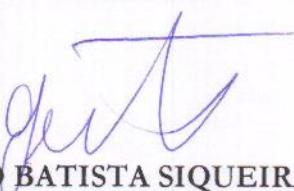
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, a fim de proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas públicas municipais e às mulheres que apresentem em situação de vulnerabilidade social, evitando que as estudantes se ausentem das aulas e as mulheres se ausentem dos programas sociais por falta de absorvente higiênico, atuando, ainda, na prevenção e riscos de doenças pela falta de higiene no período menstrual em função do não acesso ao absorvente.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto, contando com apoio unânime de Vossas Excelências.


ADEMIR SANCHES “Coelho”.

VEREADOR


JOÃO BATISTA SIQUEIRA

VEREADOR